Plano de Integridade SCGE-PE

2025-2027

Programa de Integridade SCGE-PE

Secretaria da Controladoria Geral do Estado

Governo de Pernambuco – Estado de Mudança

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL LYRA
Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE
Vice-Governadora do Estado

SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ERIKA GOMES LACET
Secretária da Controladoria-Geral do Estado

RENATO CIRNE
Secretário-Executivo de Transparência e Controle

FILIPE CASTRO
Secretário-Executivo de Auditoria e Governança

ELABORAÇÃO

COMISSÃO DE INTEGRIDADE DA SCGE:

EMANUELLA FRANCKLIN
Gestora Governamental de Controle Interno

MATEUS BRITO
Coordenador de Integridade

ROBERTA LOBO
Chefe da Unidade de Integridade

SANDRA C. LEAL
Assessora Especial de Controle Interno

TIAGO FONSECA
Diretor de Governança e Riscos

APOIO

JOÃO VICTOR SANTANA
Assessor Administrativo de Controle Interno

DIAGRAMAÇÃO:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SCGE

www.scge.pe.gov.br | www.transparencia.pe.gov.br

www.ouvidoria.pe.gov.br

twitter: @scge_pe | instagram: @scge_pe

SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535 - Espinheiro - Recife - PE - CEP.: 52020-095

Telefone: (081) 3183-0800

“A integridade é a base da ética: ela se mostra quando suas ações estão alinhadas aos seus valores.”

— Interpretação baseada em John C. Maxwell, no livro “Ética 101: O Que Todo Líder Precisa Saber” (“Ethics 101: What Every Leader Needs to Know”).

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO: COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Prezados Servidores e Servidoras,

A integridade no serviço público é um valor essencial que sustenta a confiança da sociedade e orienta todas as ações desta Secretaria. Promover a ética, a transparência e o bom uso dos recursos públicos não é apenas uma obrigação institucional, mas uma missão que compartilhamos diariamente.

A corrupção e a má gestão de recursos comprometem a qualidade dos serviços públicos, aumentam os custos e reduzem a capacidade do Estado em atender às demandas da população, comprometendo, assim, não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a credibilidade das instituições públicas. Por isso, fortalecer uma cultura de integridade é um compromisso que precisa partir de todos nós – desde a alta administração até cada servidor e servidora.

Nos últimos anos, Pernambuco avançou na promoção da integridade com a criação do Programa Pernambuco Mais Íntegro (Decreto nº 54.436/2023), que orienta órgãos e entidades estaduais a desenvolverem programas e planos voltados para prevenir condutas inadequadas e estimular ambientes de trabalho mais transparentes e eficientes.

A integridade, reconhecida pela OCDE como pilar da boa governança, fortalece a credibilidade institucional, amplia a confiança da sociedade e garante relações saudáveis entre setor público, privado e cidadãos.

Nesse sentido, o nosso Plano de Integridade representa mais do que um conjunto de regras: ele reflete um compromisso firme da gestão com a ética, a responsabilidade e o serviço público de qualidade.

Este plano é fruto de um esforço coletivo e participativo. Ele traz diretrizes claras para prevenção de riscos, tratamento de irregularidades e promoção de uma conduta ética em todos os níveis desta Instituição. Cada servidor(a) tem um papel fundamental nesse processo, contribuindo com atitudes responsáveis, promovendo a transparência e sendo exemplo de compromisso público.

Reafirmamos, portanto, o nosso empenho em apoiar e fortalecer iniciativas de integridade, oferecendo condições e recursos para que todos possam atuar com excelência e respeito à entrega do valor público.

Contamos com o engajamento de cada um e cada uma para consolidarmos, juntos, uma administração pública cada vez mais íntegra, confiável e comprometida com a sociedade pernambucana.

Érika Lacet
Secretária da Controladoria-Geral do Estado

LISTA DE ABREVIATURAS E LISTAS

ACPP - Acordo de Conduta Pessoal e Profissional
AECI – Assessoria Especial de Controle Interno
ASC - Assessoria de Comunicação
CAC - Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
CE/SCGE – Comitê de Ética da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado
CGU – Controladoria-Geral da União
COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
ECI/SCGE – Escola de Controle Interno da SCGE
ESG – Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança)
ETP – Estudo Técnico Preliminar
FPE – Fundo de Participação dos Estados
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ISO – International Organization for Standardization
LAI – Lei de Acesso à Informação
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OGE – Ouvidoria-Geral do Estado
OKR – Objectives and Key Results (Objetivos e Resultados-Chave)
PAAP – Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade
PAE – Processo de Apuração Ética
PAI – Pedido de Acesso à Informação
PIP – Procedimento de Investigação Preliminar
PMMI – Programa Pernambuco Mais Íntegro
PPDPL – Política de Proteção de Dados Pessoais Local
PSI – Política de Segurança da Informação
RCL – Receita Corrente Líquida
RLI - Receita Líquida de Impostos
SCGE – Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco
SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
SUS - Sistema Único de Saúde
SWOT – Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças)
UANT - Unidade Anticorrupção
UCCO - Unidade de Comissões Correcionais

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO 7
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO 8
2.1. Organograma 8
2.2. Áreas de Atuação 9
2.3. Missão, Visão e Valores Institucionais 10
3. COMISSÃO DE INTEGRIDADE II
4. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE I2
4.1. Comissão de Ética e Tratamento de Conflito de Interesses 12
4.2. Promoção da Transparência e Acesso à Informação 14
4.2.1. Promoção da Transparência 14
4.2.2. Acesso à Informação 15
4.3. Proteção de Dados Pessoais e segurança da Informação 17
4.4. Ouvidoria e canal de denúncia 18
4.5 Unidade de Controle Interno 20
4.6. Procedimentos de Responsabilização 21
4.7. ESG 23
4.7.1. Ambiental 24
4.7.2. Social 25
4.7.3. Governança 27
5. RISCOS DE INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO 3I
5.1. Metodologia 31
5.2. Resultados 32
6. COMUNICAÇÃO 34
7. MONITORAMENTO 35
REFERÊNCIAS 36
ANEXOS 38

1. APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de fortalecer a governança pública e aprimorar a prestação de serviços, entregando valor à sociedade pernambucana, o Estado de Pernambuco instituiu, em 2018, o Decreto nº 46.855/2018, estabelecendo a obrigatoriedade de implementação de Programas de Integridade pelos órgãos e entidades da administração pública. Essa medida busca consolidar práticas eficazes na prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos de corrupção, fortalecendo a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

Nesse contexto, a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE-PE) lançou seu Programa de Integridade em novembro de 2020, com a publicação da primeira edição do Plano de Integridade da SCGE, reafirmando seu compromisso institucional com elevados padrões éticos e com a promoção de um ambiente de trabalho íntegro e transparente. As ações implementadas no período de vigência deste Plano encontram-se detalhadas ao final deste documento.

Após três anos da implementação do Programa de Integridade desta SCGE, um novo marco foi estabelecido no Estado de Pernambuco com o advento do Decreto nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI. Esse programa tem como objetivo definir diretrizes e estruturas para os programas e planos de integridade dos órgãos e entidades da administração pública estadual, orientando a promoção da ética, da integridade e da probidade nas relações entre as instituições públicas e público - privado.

Com base nos resultados obtidos e na análise das estruturas que atuam na promoção e garantia da integridade organizacional (como Comissão de Ética, Ouvidoria e Transparência), além da identificação e avaliação dos principais riscos de integridade nesta SCGE, foi elaborado este Plano de Integridade. Ele reflete o compromisso contínuo da instituição com a construção de um ambiente público mais íntegro, eficiente e alinhado aos princípios da boa governança.

Alinhada a esses princípios e ao PPMI, esta SCGE apresenta agora a segunda edição do seu Plano de Integridade. Para sua elaboração, foi atualizada a Portaria SCGE nº 16, de 30 de março de 2023, que instituiu a Comissão de Gestão da Integridade - CGI, responsável pela coordenação do programa e pela construção deste plano. Uma das etapas desse processo consistiu na aplicação da Pesquisa de Percepção da Integridade a todos os colaboradores desta SCGE, com o objetivo de avaliar a percepção dos servidores sobre a integridade institucional.

A análise das respostas da Pesquisa confirmou que as ações previstas na análise de gestão de riscos estavam alinhadas às expectativas dos servidores, validando que estamos no caminho certo. As informações coletadas serão usadas para aprimorar o programa e garantir seu alinhamento contínuo com as necessidades dos envolvidos, com publicações periódicas dos resultados.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

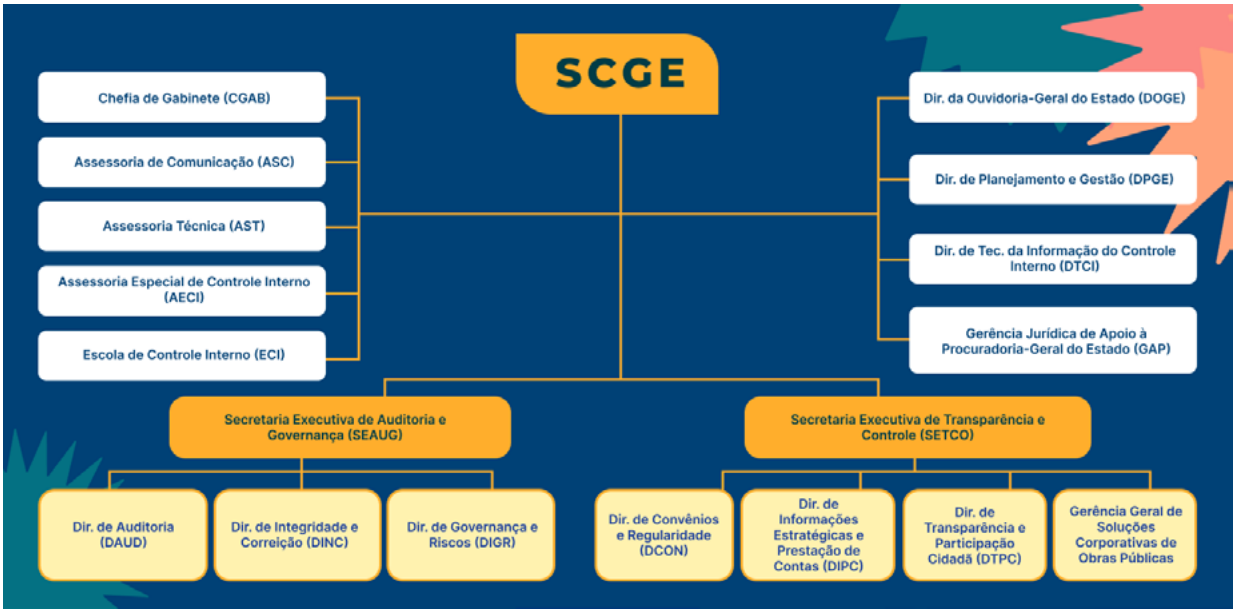
A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE/PE) foi criada através da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007. A instalação do novo órgão na estrutura do Governo do Estado está relacionada à modernização da gestão pública implantada em Pernambuco a partir de 2007, com o objetivo de ampliar o controle do uso dos recursos e do patrimônio do Estado, de incrementar a transparência da gestão pública e de oferecer ferramentas para o controle das ações sociais do governo do estado.

Assim, esta SCGE tem como atribuições assistir a governadora nas atividades de defesa do patrimônio público, executar o controle interno e auditorias públicas, atuar na prevenção e combate à corrupção e fomentar o controle social por meio da transparência estadual e da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE).

Para cumprir com suas atribuições, a SCGE realiza a avaliação e fiscalização dos resultados das ações do governo e da aplicação de recursos públicos, seja ela feita por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas. Ainda em relação aos gastos públicos, é atribuição desta SCGE orientar preventivamente os gestores na correta aplicação de recursos.

2.1. ORGANOGRAMA

Para o cumprimento de suas atividades finalísticas, a SCGE-PE está organizada de acordo com as principais macrofunções de Controle Interno: auditoria, correição, ouvidoria e controladoria. A estrutura básica é representada por diretorias que são administrativamente subordinadas às secretarias executivas e à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, sendo parte do Sistema de Controle Interno do Estado de Pernambuco.



2.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A atuação da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco é ampla e estratégica, abrangendo diversas áreas essenciais para a transparência, o controle e a eficiência da gestão pública, desempenhando atividades que, entre outras, assegurem a integridade e o aprimoramento da administração pública estadual, reforçando a governança e o combate à corrupção, consolidando-se nas áreas de:

Auditoria: Realiza atividade de auditoria interna governamental que tem como missão aumentar e proteger o valor organizacional, e como propósito oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria baseados em risco, almejando contribuir na melhoria da gestão governamental, de forma a possibilitar o aprimoramento dos controles internos administrativos, a gestão de riscos e a geração de informações preventivas e oportunas para subsidiar o processo decisório dos órgãos e entidades examinados.

Convênios e Regularidade: Apoia, orienta e monitora os processos e os responsáveis pela celebração, execução e prestação de contas de Convênios de Receita e de Despesa. Também orienta e acompanha as ações necessárias à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Integridade e Correição: Atua no combate à corrupção e fortalece o poder disciplinar estadual, bem como produz informações que possam mitigar riscos à ineficiência, desvios funcionais e danos ao erário.

Escola de Controle Interno: A Escola de Controle Interno Prof. Francisco Ribeiro (ECI/SCGE) tem a finalidade de propiciar suporte acadêmico à SCGE; fomentar o desenvolvimento científico; estimular o intercâmbio de informações e conhecimento doutrinário, legislativo e técnico aos seus membros e demais agentes públicos em matérias relativas ao controle interno.

Informações Estratégicas: Produz, analisa e monitora informações das receitas (RCL, RLI, FPE, SUS e FUNDEB) e limites de despesas públicas com pessoal, saúde, educação e publicidade do Poder Executivo de Pernambuco, auxiliando a alta gestão na tomada de decisões.

Governança e Riscos: Apoiar e orientar a respeito da adequação às normas de proteção de dados pessoais; fomentar o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; fomentar o desenvolvimento da Maturidade em Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual.

Orientação ao Gestor: Apoiar e orientar à gestão orçamentária, financeira e de prestação de contas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; Planejar e dirigir a composição da prestação de contas anuais de governo e o relatório de defesa do governo; Monitorar e avaliar a implementação das recomendações do Tribunal de Contas do Estado relacionadas às Contas Anuais de Governo.

Ouvidoria-Geral: A Ouvidoria-Geral do Estado (OGE), unidade ligada à Secretaria da

Controladoria-Geral do Estado (SCGE), atua no diálogo entre o cidadão e a administração pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados. Assim, a OGE é responsável por receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de informação referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

Transparência e Participação Cidadã: Atua na coordenação da transparência pública, na abertura de dados governamentais e no acesso à informação pública no Poder Executivo de Pernambuco.

2.3. MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

A SCGE-PE utiliza a metodologia OKR (Objectives and Key Results) para realizar o acompanhamento de seu planejamento estratégico. A utilização desta metodologia auxilia a gestão de forma simples e ágil, sendo uma importante ferramenta de comunicação e alinhamento da organização, estabelecendo direções claras para o que se deseja alcançar.

Apresentamos, a seguir, o Mapa da Estratégia da SCGE-PE 2024-2027, com os objetivos estratégicos de 2025:



3. COMISSÃO DE INTEGRIDADE

O Decreto nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PMMI), em seu art. 6º, dispõe da necessidade de designação de uma comissão para formular e coordenar o programa e o plano de integridade de cada órgão e entidade do Estado. A autoridade máxima da SCGE designou mediante Portaria SCGE nº 16, de 30 de março de 2023, a Comissão responsável pela coordenação do Programa e do Plano de Integridade da SCGE-PE. Esta Portaria foi alterada pela Portaria SCGE nº 18, de 18 de fevereiro de 2025, para atualização da sua composição. A comissão designada tem a função de revisar o Programa de Integridade da SCGE e respectivo Plano de Integridade, publicado em novembro de 2020, tendo até fevereiro de 2026 para ajustar o programa e o plano ao Decreto do PPMI. O monitoramento das ações do programa e do plano de integridade ficará a cargo da Assessoria Especial de Controle Interno, conforme estabelecido no §3º do Art. 6º do PPMI.

4. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

4.1. COMISSÃO DE ÉTICA E TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

A Comissão de Ética (CE) da SCGE desempenha um papel crucial na instituição, oferecendo orientação aos servidores sobre questões éticas e investigando condutas que possam violar os princípios e as normas vigentes. A gestão atual foi nomeada em 15 de setembro de 2022 pela Portaria SCGE nº 39/2022, e sofreu alterações conforme as Portarias SCGE nº 04, de 26 de janeiro de 2024, e nº 44, de 25 de julho de 2024. O colegiado é composto por três membros titulares e um número equivalente de suplentes, todos servidores efetivos.

A CE possui um conjunto de diretrizes éticas próprias, estabelecidas pelo Decreto nº 40.271/2014 (Código de Ética SCGE), e disponibilizadas em seu site, com amplo acesso para os servidores do órgão e para o público externo. Esse código define os princípios que orientam a atuação dos agentes públicos da SCGE, exigindo elevados padrões de conduta e comportamento ético, fundamentados em valores institucionais que promovem uma administração pública eficiente.

Outrossim, a Comissão dispõe de um Regimento Interno, publicado pela Portaria SCGE nº 009 de 05 de fevereiro de 2020. Este Regimento, que define as normas de funcionamento, competência e rito processual da Comissão, está disponível no canal próprio da Comissão no site da Secretaria (https://www.scge.pe.gov.br/comissao-de-etica/). Nesse canal, servidores e público externo também podem acessar informações sobre políticas éticas, orientações para denúncias e consultas, campanhas realizadas pela comissão e dados sobre seus membros.

A principal função da CE é atuar de forma preventiva por meio de campanhas, treinamentos, palestras, consultas prévias e autodeclarações de comprometimento. Caso essas medidas não sejam suficientes, a Comissão deve investigar, de ofício ou por denúncia, qualquer fato ou conduta que esteja em desacordo com as normas vigentes. Se necessário, pode instaurar um Processo de Apuração Ética (PAE), que pode resultar em arquivamento do caso, assinatura de um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), ou aplicação das penalidades de advertência ou censura.

A SCGE tem se dedicado à promoção da integridade e da ética no ambiente institucional por meio de campanhas de comunicação estratégicas. Foram realizadas ações de conscientização sobre temas fundamentais, como Postura dos Agentes Públicos no Período Eleitoral, Assédio Moral, Assédio Sexual, Uso de Redes Sociais, Comportamento

no Teletrabalho e Direitos e Deveres dos Agentes Públicos. Para os próximos períodos, estão previstas novas ações, as quais estão detalhadamente descritas no Plano de Comunicação, disponível no anexo I.

Com o objetivo de padronizar os procedimentos de recebimento de denúncias e apuração de condutas, bem como de definir responsabilidades e detalhar o rito processual, a SCGE disponibiliza dois fluxogramas que estão incluídos nos anexos II e III.

Ademais, a CE atua na prevenção de conflito de interesses, respondendo às consultas realizadas pelos agentes públicos, em exercício na SCGE, a respeito de atividades na iniciativa privada que pretendam realizar, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto nº 46.852/2018, que instituiu o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:

- Revisar normativos, incluindo o Código de Ética da SCGE (Decreto nº 40.271/2014), o Regimento Interno da Comissão de Ética da SCGE (Portaria nº 09/2019) e o Código de Ética dos Servidores Públicos Estaduais (Decreto nº 46.852/2018).
 Objetivo: Revisar e atualizar os normativos essenciais garantindo que esses documentos refletem as melhores práticas de ética, integridade e transparência, além de estarem alinhados com as necessidades e desafios atuais da SCGE.
- Revisar e atualizar os fluxos do Procedimento Preliminar de Apuração, do Processo de Apuração Ética e da Consulta sobre Conflito de Interesses. Mapear/rever todas as atividades da CE (fluxos).
 Objetivo: Promover a conscientização sobre temas sensíveis na SCGE por meio da realização de campanhas educativas e informativas, conforme previsto no Plano de Trabalho da Comissão de Ética, a serem implementadas até 2026, com o intuito de fortalecer a cultura de ética e integridade no órgão.

4.2. PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

4.2.1. PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

O acesso à informação é reconhecido como um direito fundamental que deve ser viabilizado e incentivado pela administração pública. A transparência governamental exerce impacto direto na credibilidade das instituições. Quando as informações públicas são democratizadas e disponibilizadas de forma acessível para a sociedade organizada e para os cidadãos, há uma facilitação na atuação dessas pessoas, o que pode contribuir para a redução de custos e o aumento da eficiência das políticas públicas.

Em Pernambuco, no âmbito do Poder Executivo do Estado, o acesso à informação é regido pela Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, também conhecida como Lei Estadual de Acesso à Informação (LAI). Já os procedimentos para sua aplicação, com o fim de garantir o acesso e a classificação de informações, são estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012.

Com papel chave no processo regido pelos normativos citados, além do dever de promover a transparência às informações de sua competência, compete à SCGE-PE a gestão da Transparência do Poder Executivo Estadual cuja ferramenta principal é o Portal da Transparência do Estado, assim como a definição e coordenação das ações a serem realizadas pelos órgãos e entidades para a implementação das normas que disciplinam o Acesso à Informação.[2]

Em reforço ao papel legal, o compromisso com a transparência foi formalizado no Planejamento Estratégico da SCGE para o período de 2024 a 2027, com o estabelecimento do objetivo estratégico de "Aumentar a transparência e a participação cidadã". Busca-se, com isso, refletir não só a preocupação com o cumprimento da legislação vigente, mas também com a criação de valor por meio do fortalecimento da participação popular na gestão pública.

Como primeiros resultados do trabalho, pontua-se o lançamento, em maio de 2024, da versão 4.0 do Portal da Transparência, que resultou em um layout mais simplificado, estruturado e de fácil acessibilidade, em que se buscou, prioritariamente, o alinhamento aos melhores padrões de usabilidade e acessibilidade.

Em paralelo, houve a migração das informações de interesse coletivo ou geral, de competência da SCGE-PE, para o seu sítio institucional que conta agora com área específica de transparência, com maior visibilidade e facilidade de acesso a quaisquer interessados.

[2] Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Como parte do compromisso com a integridade, a ética e a transparência na gestão pública, esta SCGE implementou, no biênio 2024–2025, duas importantes ações voltadas ao acesso à informação:

- Disponibilização da agenda de compromissos públicos da autoridade máxima no sítio institucional, permitindo maior controle social e reforçando os princípios da publicidade e da moralidade. (link: https://www.scge.pe.gov.br/agenda-da-secretaria/)
- Migração das informações previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI) para o portal institucional da SCGE-PE, substituindo a antiga página da LAI. A ação visa facilitar o acesso e melhorar a usabilidade para cidadãos e demais interessados. (link: https://www.scge.pe.gov.br/transparencia/)

Essas iniciativas fortalecem a cultura de integridade e o alinhamento da SCGE-PE às melhores práticas de governança e transparência pública.

Em sequência, no escopo do objetivo estratégico mencionado, estão previstas as ações a seguir:

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:

- A partir de 2025, iniciar trabalhos de avaliação da integridade das informações disponibilizadas no sítio institucional da SCGE.
 Objetivo: Verificar a confiabilidade, autenticidade e tempestividade dos dados publicados.
- A partir de 2025, elaborar um plano de abertura de dados da SCGE.
 Objetivo: Fomentar a disponibilização de novos conteúdos.
- Em 2025, realizar consulta pública junto à sociedade para fomentar a revisão dos objetivos estratégicos da SCGE-PE.
 Objetivo: Coletar contribuições para a revisão dos objetivos estratégicos desta SCGE consignando uma ação concreta de fortalecimento da integridade institucional, alinhando-se diretamente aos pilares do Programa de Integridade do órgão.

4.2.2. ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei de Acesso à Informação instituiu, também, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação e informar sobre a tramitação de documentos nas unidades. Por meio desse serviço, qualquer pessoa, natural ou jurídica, pode formular Pedido de Acesso à Informação – PAI, bem como impetrar Recursos no caso de negativa, por parte da autoridade administrativa, de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso.

A Ouvidoria-Geral do Estado exerce a função de SIC Central, concentrando a recepção de todos os PAIs (Pedidos de Acesso à Informação) e distribuindo aos órgãos e entidades competentes pela resposta e cada órgão e entidade possui seu próprio SIC, que funciona juntamente com a Ouvidoria, denominado Ouvidoria/SIC, com a competência de:

- Receber o pedido de acesso pelo SIC Central e, sempre que possível, fornecer de imediato a informação, com atesto de ciência da autoridade administrativa;
- Encaminhar o pedido e o recurso, recebido do SIC Central, à autoridade administrativa do órgão ou entidade abrangida pela Lei nº 14.804/2012, quando couber;
- Encaminhar a decisão do pedido de acesso à informação e do recurso ao cidadão ou pessoa jurídica demandante;
- Monitorar a tramitação dos pedidos de acesso à informação e dos recursos no âmbito de seu órgão ou entidade. (Art.9, §2º do Decreto 38.787, de 30 de outubro de 2012).

Portanto, todo e qualquer cidadão que deseje ter acesso a informações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado que não estejam dispostas no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico da SCGE, poderá registrar um Pedido de Acesso à Informação junto à Ouvidoria-Geral do Estado, que fará o devido encaminhamento ao SIC da SCGE.

O SIC, por sua vez, é composto não apenas pela equipe de Ouvidoria, mas também, por outras 4 (quatro) pessoas, denominadas autoridades do acesso à informação, com as competências abaixo descritas, nos termos do art. 4ª do Decreto 38.787/2012:

- Autoridade administrativa – pessoa física designada por dirigente máximo de cada órgão ou entidade abrangidos pela Lei nº 14.804/2012, responsável pela realização do disposto no art. 6° da referida Lei;
- Autoridade classificadora – o Governador do Estado, o Vice-Governador do Estado, os Secretários de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, nos termos dos incisos I, II e III do art. 13 da Lei nº 14.804/2012;
- Autoridade classificadora por delegação de competência - pessoa física de que trata o § 1º do artigo 13 da Lei nº 14.804/2012;
- Autoridade hierarquicamente superior - pessoa física de que trata o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 14.804/2012; e
- Autoridade de monitoramento - pessoa física de que trata o § 1º do artigo 20 da Lei nº 14.804/2012, designada, mediante portaria, pelo dirigente máximo de cada órgão ou entidade abrangidos pela referida Lei.

Por fim, no tocante à classificação da informação, procedimento regulamentado pela legislação de acesso à informação e necessário à proteção de informações sigilosas, importante informar que a SCGE possui um Termo de Classificação, que é referente aos

documentos e informações que compõem o Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), fase preliminar ao Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) sem trânsito em julgado, classificados no nível reservado de sigilo (5 anos a contar da data de produção dos documentos classificados).

4.3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que entrou em vigor em agosto de 2020, representa um marco regulatório essencial para a proteção de dados pessoais no Brasil. Ela estabelece diretrizes claras para o tratamento de dados, com foco na privacidade, segurança e transparência das informações dos cidadãos.

A LGPD desempenha um papel crucial na proteção da privacidade dos usuários de serviços públicos e dos servidores envolvidos na gestão. A implementação da LGPD visa reduzir o uso indevido de informações e promover uma cultura de governança responsável e ética.

Nesse contexto, a SCGE tem se dedicado a promover a adequação à LGPD, tanto interna quanto externamente. Internamente, a SCGE realizou um Diagnóstico Preliminar, seguido do Inventário de Dados Pessoais e Avaliação de Riscos, que embasaram a elaboração e publicação da Política de Segurança da Informação (PSI). A PSI demonstra o compromisso da gestão com a segurança e proteção das informações, estabelecendo instrumentos normativos e organizacionais para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados na Secretaria.

Em 2024, a Política de Proteção de Dados Pessoais Local (PPDPL - SCGE) foi atualizada para definir os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas para a proteção de dados pessoais nos planos estratégicos, programas, projetos e processos da SCGE. A PPDPL - SCGE está alinhada com o Projeto de Adequação à LGPD, conforme a Portaria SCGE nº 41, de 7 de julho de 2023, que monitora as adequações institucionais dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Ainda em 2024, foi instituída a Política de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, como parte integrante da Política de Segurança da Informação Local da SCGE, para tratar incidentes de segurança da informação na Secretaria.

Por fim, para aumentar a transparência e o acesso dos usuários aos serviços da SCGE, criou-se uma seção no site da SCGE/PE com informações detalhadas sobre as políticas internas relacionadas à LGPD e o canal de contato com o encarregado pela proteção de dados na SCGE.

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:

- Publicação de cards orientativos acerca da aplicação da LGPD em consonância com a LAI.
 Objetivo: Promover a cultura de acesso à informação à luz da proteção dos dados pessoais.

- Instituir um curso sobre a LGPD, em âmbito interno, para fins de disseminação e consolidação da temática entre os servidores da SCGE.
 Objetivo: Confeccionar e disponibilizar curso na grade da Escola de Controle Interno referente aos instrumentos normativos internos referentes à LGPD.
- Realizar a capacitação interna aos servidores da SCGE no que concerne às políticas relacionadas à LGPD atualmente instituídas.
 Objetivo: Realizar capacitação nos instrumentos normativos internos referentes à LGPD.
- Consolidar, em local específico no site da SCGE, as políticas publicadas, as instruções internas e demais normativos sobre a LGPD-SCGE.
 Objetivo: Disponibilizar, de forma acessível, o arcabouço normativo interno acerca da LGPD.

4.4. OUVIDORIA E CANAL DE DENÚNCIA

Atualmente, a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE), através da Coordenação de Atendimento ao Cidadão (CAC), é responsável pelo tratamento das manifestações direcionadas à SCGE, atuando como ouvidoria interna da instituição.

As manifestações podem ser realizadas pela internet, através do site da Controladoria, www.scge.pe.gov.br, por teleatendimento, discando 162 (ligação gratuita), pelo telefone (81) 31830934, pelo e-mail ouvidoria@cge.pe.gov.br, ou ainda, presencialmente de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, na Rua Santo Elias, n.º 535, Espinheiro – Recife (PE), mediante agendamento pelo 162. Para cada manifestação registrada no sistema de Ouvidorias, é gerado um protocolo que permite ao demandante acompanhar o progresso até a sua resolução.

O público externo e os agentes públicos da Controladoria, incluindo servidores, estagiários e terceirizados, têm a opção de usar este canal para relatar, de forma segura, qualquer comportamento que esteja em desacordo com o Código de Ética da SCGE, o Código de Conduta da Alta Administração do Poder Executivo Estadual, as políticas e normas internas da Instituição, ou ainda com as leis e regulamentos aplicáveis, escolhendo a "SCGE" como o órgão destinatário.

Em 2023, foi publicada a Portaria SCGE nº 51/2023, que estabelece os procedimentos e orientações para o tratamento de denúncias e a proteção ao denunciante, a serem seguidos pela Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual. Este documento, entre outras funções, define o procedimento para o encaminhamento de denúncias, determina o tratamento adequado para cada tipo de ocorrência e estabelece os requisitos de admissibilidade das denúncias.

É possível receber denúncias anônimas, mas antes de considerá-las, são examinadas quanto à credibilidade dos documentos apresentados, à consistência dos relatos e à presença de elementos que sugiram uma intenção legítima, não apenas difamatória, por parte do denunciante. Esse exame é conduzido com cuidado e confidencialidade, priorizando a proteção e a integridade de todos os envolvidos.

Quanto a outras manifestações, como consultas, dúvidas e elogios, o setor responsável pelo posicionamento recebe o conteúdo da manifestação por meio de sistema eletrônico, denominado Ouve.PE, cujo acesso é controlado por meio de login e senha individuais.

No encaminhamento da manifestação, tanto o gestor responsável, quanto o manifestante são comunicados quanto ao prazo legal de resposta, que é de até 20 (vinte) dias, bem como sobre a possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

Após a análise da Ouvidoria Interna, se a resposta do gestor responsável for considerada satisfatória, de acordo com o inciso III do art. 16, da Portaria SCGE nº 3, de 04 de fevereiro de 2022, ela é encaminhada ao manifestante e finalizada conforme o fluxo de tratamento descrito no anexo IV.

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:

- Evoluir o sistema Ouve.PE, implantado em 10 de março de 2025, por meio do Programa Cientista Arretado, promovido pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).
 Objetivo: Fomentar a inovação na administração pública, conectando órgãos governamentais à comunidade científica, por meio de parceria, que contempla também a disseminação e transferência tecnológica em busca da solução de problemas de forma inovadora.
- Publicar periodicamente os relatórios estatísticos da Ouvidoria da SCGE em seu sítio eletrônico.
 Objetivo: Ampliar a transparência da Ouvidoria Interna da SCGE e, consequentemente, a sua confiabilidade.
- Revisar a Portaria nº 51/2023, que trata sobre mecanismos de proteção ao denunciante.
 Objetivo: Simplificar o fluxo de encaminhamento das denúncias, bem como incluir medidas de prevenção e combate à retaliação aos denunciantes .
- Criar um fluxograma detalhado para o recebimento e tratamento de denúncias, conforme a Portaria SCGE nº 51/2023 e alterações, para melhorar a análise crítica e o encaminhamento correto das denúncias.
 Objetivo: Fortalecer o processo de recebimento e tratamento de denúncias facilitando uma análise crítica mais eficiente e o encaminhamento apropriado das denúncias

4.5 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Conforme conceituação estabelecida pelo Institute of Internal Auditors - IIA, os controles internos podem ser entendidos como processos criados para oferecer confiança razoável sobre o atingimento dos objetivos das organizações.

Alinhado ao conceito acima, foi editado o Decreto n° 47.087, de 1 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual, que se inspirou no modelo das Três Linhas[3], instituído pelo referido IIA, que atuam de forma independente e ao mesmo tempo integrada, estando a Unidade de Controle Interno assentada na segunda linha que, em síntese, primordialmente fornece assistência ao gerenciamento de riscos.

Na estrutura desta SCGE, a Unidade de Controle Interno se integra na figura da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI, conforme disposto no Decreto nº 47.667, de 1 julho de 2019, artigo 3º, inciso I, alínea c, que traz, nesse mesmo dispositivo legal, no artigo 4º, inciso VI, as competências, dentre outras, de coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano de Integridade, e orientar os servidores da SCGE quanto às temáticas atinentes ao Programa de Integridade.

Sendo assim, a AECI desempenha um papel fundamental, como segunda linha, em um programa de integridade - a partir da função de monitoramento das medidas de controle propostas durante sua elaboração, de forma a assegurar razoável certeza do alcance dos objetivos pretendidos com sua implementação, refletindo no sucesso do programa dentro da Instituição, o que não apenas minimiza o risco de fraudes e irregularidades, mas também promove uma cultura de integridade e responsabilidade.

Além do mais, a AECI promove o elo de comunicação entre a alta administração da SCGE-PE e os demais setores, garantindo que as informações sobre riscos cheguem aos tomadores de decisão, sendo essa comunicação vital para que a gestão possa agir de maneira proativa na mitigação de riscos e na promoção de práticas éticas.

Outrossim, a Assessoria Especial de Controle Interno desempenha papel crucial quanto ao apoio na conscientização dos colaboradores da SCGE sobre a importância da ética e da integridade, podendo fomentar treinamentos e campanhas de sensibilização que auxiliem na criação de um ambiente de trabalho mais transparente e alinhado aos valores da instituição.

Por fim, notório é que a estrutura de controle interno dentro deste Órgão Central de Controle Interno é pilar essencial no programa de integridade, contribuindo na proteção dos ativos da organização, na sua reputação e na promoção de um ambiente de trabalho ético e responsável. Além do mais, como segunda linha, a AECI atua nos esforços

[3]MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020 - https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20072020131817.pdf

da primeira linha apoiando no gerenciamento de riscos, revisões e ajustes, se necessários, nas ações a serem implementadas, o que proporciona um programa de integridade sólido e ao mesmo tempo resiliente.

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:

- Aplicar Pesquisa de Percepção da Integridade.
 Objetivo: Avaliar o nível de percepção dos servidores do órgão quanto ao tema integridade.
- Monitorar a execução das ações propostas.
 Objetivo: Averiguar se as ações estão sendo realizadas de acordo com o proposto no Plano de Ação, podendo haver revisão dessas ações e alteração no caso de haver necessidade.
- Divulgação de cards sobre Integridade.
 Objetivo: Promover a sensibilização e o engajamento dos servidores da SCGE quanto aos princípios da ética, transparência e integridade no serviço público, por meio da divulgação periódica de cards informativos, com linguagem acessível e visual atrativo, contribuindo para a disseminação da cultura de integridade institucional de forma leve, contínua e integrada ao cotidiano da equipe.

4.6. PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Atuando no monitoramento e análise dos atos correicionais do Poder Executivo Estadual desde 2015, com a publicação da Lei nº 15.452/2015, que estabeleceu a estrutura e funcionamento do Poder Executivo Estadual à época de sua edição e, atualmente, como Órgão Central de Coordenação do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual (SISCOR), instituído pela Lei nº 18.411/2023 - Sistema que abrange atividades de correição voltadas à prevenção, apuração e responsabilização de ilícitos no âmbito da administração pública, a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado possui expertise em matéria correcional.

As funções de corregedoria interna da SCGE são exercidas por Comissões Permanentes, vinculadas à Unidade de Comissões Correcionais (UCCO)[4], que conta com servidores estáveis aptos a atuar:

I - na apuração de transgressões disciplinares cometidas por servidores públicos, através de Sindicância, quando a falta funcional não for evidente ou quando for incerta a autoria, e do Inquérito Administrativo, nos demais casos, ambos regulamentados pela Lei nº 6.123/68 (Estatuto do Servidor);

[4]Unidade orgânica da Coordenadoria de Correição, da Diretoria de Integridade e Correição

II - na apuração de atos irregulares cometidos por licitantes e contratados da Administração Pública, que configurem descumprimento de cláusula contratual ou infração prevista na Lei de Licitações, por meio do Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP), regulamentado pelo Decreto Estadual n° 42.191/2015 e pelo Decreto Estadual nº 57.002/2024.

Ainda no campo correicional, destaque-se a atuação das Comissões Permanentes de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), vinculadas à Unidade Anticorrupção (UANT), na apuração e responsabilização de pessoas jurídicas que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual, enquadráveis no art. 5° da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentado pela Lei Estadual n° 16.309/2018.

Saliente-se que para atuação no processamento correcional de condutas ocorridas na SCGE, relativas aos demais tipos processuais não referidos acima, podem ser designadas comissões especiais.

O quadro abaixo sintetiza de forma mais clara as competências de cada unidade correicional da SCGE de acordo com a conduta a ser apurada:

Quadro 01 - Competências de cada unidade correicional

CONDUTA TÍPICA	AUTOR	PROCESSO APURATÓRIO	UNIDADE RESPONSÁVEL	POSSÍVEIS PENALIDADES
ARTS. 194, 201 E 204 DA LEI N° 6.123/68	SERVIDOR	SINDICÂNCIA OU INQUÉRITO ADMINISTRATIVO	UCCO	- REPREENSÃO - MULTA - SUSPENSÃO - DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO - DEMISSÃO - CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE.
ART. 155 DA LEI 14.133/2021	PESSOA JURÍDICA LICITANTE OU CONTRATADA	PAAP	UCCO	- ADVERTÊNCIA - MULTA CONTRATUAL - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
ART. 5° DA LEI 12.846/2013	PESSOA JURÍDICA	PIP OU PAR	UANT	- MULTA DE ATÉ 20% DO FATURAMENTO BRUTO - PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA

Os fluxos dos processos apuratórios podem ser consultados nos itens do Anexo V, Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII.

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:

- Implantar o Sistema Informatizado ePAD.
 Objetivo: Aprimorar a gestão dos processos correcionais
- Realizar ação de sensibilização quanto aos deveres e obrigações dos servidores públicos.
 Objetivo: Conscientizar os agentes públicos da SCGE quanto ao alinhamento de suas condutas com os princípios da Administração Pública.
- Aferir a percepção acerca da atuação correcional.
 Objetivo: Medir o estágio atual e acompanhar a evolução da atividade correcional no âmbito da SCGE.
- Capacitar, continuamente, os membros das comissões de processamento correcional, com base nos Planos de Desenvolvimento Individuais (PDIs)[5].
 Objetivo: Aprimorar o desempenho da atividade correcional.
- Revisar e atualizar os fluxos dos processos apuratórios.
 Objetivo: Documentar e padronizar as etapas dos processos correcionais.
- Criar e publicar repositório com as decisões dos processos apuratórios.
 Objetivo: Dar transparência às decisões correcionais, bem como formar um banco de jurisprudência de processos administrativos

4.7. ESG

Em sintonia com as melhores práticas de governança e com a crescente demanda por responsabilidade socioambiental, a SCGE está incorporando o conceito ESG (Environmental, Social and Governance – Ambiental, Social e Governança) à sua agenda estratégica. Essa iniciativa reforça o compromisso do órgão com a sustentabilidade e destaca a importância de manter elevados padrões de transparência, ética e integridade em todas as suas ações.

O ESG avalia o desempenho das organizações em relação ao desenvolvimento sustentável, abrangendo questões ambientais, sociais e de governança. Essas diretrizes são essenciais para garantir que a instituição não apenas reduza seu impacto ambiental, mas também promova práticas sociais justas e mantenha uma governança responsável e transparente.

[5] Os PDIs são resultado da Avaliação de Desempenho com foco nas competências comportamentais, técnicas e de responsabilidade, cujo objetivo é identificar as lacunas de desenvolvimento existentes, visando à capacitação de conhecimentos e comportamentos nos níveis necessários ao exercício de suas funções de trabalho, como parte da Gestão por Competências da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco - SCGE/PE.

4.7.1. AMBIENTAL

O pilar ambiental abrange iniciativas como gestão eficiente de resíduos, uso de fontes renováveis de energia e adoção de critérios sustentáveis na seleção de fornecedores, priorizando certificações ambientais.

Desde 2014, a SCGE implementou um programa de redução e reciclagem de resíduos gerados em suas atividades. Além disso, adota práticas de conservação da água e medidas para minimizar os impactos ambientais, reafirmando seu compromisso com a preservação dos recursos naturais.

Desta forma, temos o Programa Qualivida, que tem como objetivo promover ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos servidores, disponibilizar programas de saúde e bem-estar, assim como iniciativas sustentáveis para melhorar o ambiente de trabalho e fortalecer o equilíbrio entre vida pessoal e profissional. Entre as ações, destacam-se campanhas de saúde preventiva, incentivo à alimentação saudável, ações de saúde mental e práticas de responsabilidade socioambiental.

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), por meio da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), idealizou e implementou a Feirinha Agroecológica e o Recolhimento de Pilhas e Baterias.

A seguir explicamos melhor, como funcionam essas iniciativas e seus impactos positivos no ambiente de trabalho:

- #### FEIRINHA AGROECOLÓGICA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTABILIDADE!

 A ação ocorre semanalmente, todas as terças-feiras, pela parte da manhã, no Pavimento “P” da sede da SCGE. Nesse período, o local se transforma em um ambiente acolhedor, onde bancas dos produtores, são montadas com uma grande variedade de alimentos frescos e orgânicos, cuidadosamente selecionados para oferecer qualidade e bem-estar. A iniciativa proporciona aos servidores uma experiência diferenciada, aliando saúde, sustentabilidade e valorização da produção local. Produtos diversos são ofertados, os produtos disponíveis vão desde frutas e verduras livres de agrotóxicos até pães artesanais, itens sem glúten e lactose e outras opções pensadas para atender diferentes necessidades e estilos de vida.

 Além de garantir alimentos mais nutritivos e seguros para o consumo, A Feirinha também promove a conexão direta com pequenos produtores locais, fortalecendo a economia regional e incentivando práticas agroecológicas que respeitam o meio ambiente. Com a Feirinha Agroecológica, a SCGE reafirma o seu compromisso com o cuidado com as pessoas, a sustentabilidade e o estímulo a escolhas mais saudáveis no dia a dia. Uma ação que transforma não apenas a alimentação, mas também a forma como nos relacionamos com o mundo ao nosso redor.

- RECOLHIMENTO DE PILHAS E BATERIAS

Foi implementado o Programa de Recolhimento de Pilhas e Baterias. A iniciativa visa garantir o descarte adequado desses resíduos, que apresentam alto potencial de contaminação ao meio ambiente e à saúde humana. Para facilitar o acesso e incentivar a participação de servidores e visitantes, foi instalado um ponto de coleta no edifício-sede da SCGE, estrategicamente localizado nas proximidades do hall dos elevadores. O depósito está disponível para o descarte seguro de pilhas e baterias portáteis, contribuindo para a construção de uma cultura institucional mais consciente e sustentável. Esta ação integra o conjunto de práticas do Programa de Integridade da CGE, reafirmando o compromisso da instituição com a ética, a transparência e o cuidado com o bem coletivo.

4.7.2. SOCIAL

O eixo social do ESG diz respeito à forma como a instituição interage com as pessoas e a sociedade, promovendo a inclusão, a equidade e o respeito aos direitos humanos. Esse pilar envolve a garantia de condições de trabalho justas, a valorização da diversidade e a implementação de ações que fortaleçam o bem-estar dos servidores.

No âmbito da SCGE, diversas ações vêm sendo desenvolvidas com esse propósito, destacando-se:

- **Semana da Saúde Mental:** Realizada anualmente em alusão ao Setembro Amarelo, a Semana da Saúde Mental contempla palestras, rodas de conversa, oficinas de yoga e práticas de meditação. A iniciativa visa promover um ambiente de trabalho mais saudável, acolhedor e consciente sobre a importância da saúde mental.
- **Programa Diversidade em foco:** Com o objetivo de sensibilizar os agentes públicos sobre o respeito às diferenças e a valorização da diversidade no serviço público, o programa “Diversidade em Foco” é fruto da parceria entre a Comissão de Ética, a Ouvidoria e a DPGE. A ação reforça o compromisso da SCGE com um ambiente institucional mais plural, ético e respeitoso.
- **Programa Saúde e Bem-Estar Qualivida:** Voltado à promoção do bem-estar físico, emocional e social dos servidores, o Programa Qualivida realiza ações contínuas ao longo do ano, divididas em dois eixos principais:
 - **Ações Sociais:**
 - Comemoração do Dia das Mães
 - Celebração da Páscoa
 - Atividades do Dia das Crianças
 - Campanha Natal Solidário

- **Ações de Saúde:**
 - Campanhas institucionais temáticas de saúde (mensais)
 - Palestra e mobilização do Outubro Rosa
 - Semana da Saúde Mental (com rodas de conversa, oficinas de

- **Programa Diversidade e Inclusão:** Para promover um ambiente de trabalho mais justo, respeitoso e plural, o compromisso desta secretaria, é realizado, por meio do Programa Diversidade e Inclusão, nossa meta é criar espaços de diálogo e reflexão sobre temas que compõem a sociedade, como igualdade de gênero, equidade racial e respeito às diferenças.

Algumas das principais ações realizadas no âmbito do programa incluem:

- **Campanha do Dia da Mulher:** A presente campanha, se inicia no mês de março, sendo mais do que uma homenagem, essa campanha visa uma reflexão sobre os desafios existentes que são enfrentados pelas mulheres e a necessidade de construir relações mais igualitárias no serviço público.
- **Roda de Conversa Dia da Mulher:** No dia 08 de Março, há a criação de um espaço aberto, leve e acolhedor, que reúne servidoras e convidadas para trocar vivências e fortalecer redes de apoio.
- **Campanha do Dia da Consciência Negra:** realizada anualmente no mês de Novembro, visando o dia 20, no qual é celebrado o dia da Consciência Negra, a campanha busca reforçar a importância da luta antirracista e a valorização da cultura afro-brasileira dentro e fora do ambiente institucional.
- **Roda de Conversa sobre Racismo:** O espaço realizado durante o mês de Novembro, mediante ao mês de consciência negra, a controladoria faz um convite ao diálogo sincero e à escuta ativa, com o objetivo de ampliar a consciência coletiva sobre o impacto do racismo e os caminhos possíveis para combatê-lo.
- **Cantinho do Elogio:** Reconhecer o que dá certo, é fortalecer a nossa missão. O Cantinho do Elogio nasceu para mostrar e valorizar ações, equipes e servidores que fazem a diferença no dia a dia da SCGE. Mais do que um elogio mostrado em cartazes, é um convite à gratidão e ao incentivo de boas práticas dentro da SCGE. No hall, em elevadores e até nos nossos canais digitais, cada mensagem é uma lembrança de que a integridade também se constrói com empatia, reconhecimento e colaboração. Ao elogiar uma atitude, uma área ou um colega, nós espalhamos uma cultura positiva, reforçamos os pilares do Programa de Integridade e inspiramos mais pessoas a fazer o melhor pela gestão pública.

Mais do que eventos pontuais, essas ações têm o objetivo de tratar temáticas importantes, os quais são parte de um movimento ímpar e contínuo, para a transformação institucional, pautado pelo respeito, empatia e compromisso com a construção de uma sociedade com mais respeito e a criação de uma sociedade mais inclusiva.

4.7.3. GOVERNANÇA

O eixo de Governança no ESG trata da gestão ética, transparente e responsável das organizações. Ele envolve o cumprimento de normas, a integridade nos processos decisórios e a implementação de controles para garantir sustentabilidade e credibilidade.

Entre seus principais aspectos estão a transparência, com a divulgação clara de informações; a ética e integridade, por meio de políticas anticorrupção; a gestão de riscos e compliance, para prevenir irregularidades; e a tomada de decisão responsável, baseada em boas práticas de governança.

Esse eixo fortalece a confiança na instituição e se conecta diretamente com as ações descritas nos tópicos anteriores, além de estar alinhado ao próximo tema, gestão de riscos.

Dentre as iniciativas promovidas pela Secretaria, merecem destaque:

- **Fomento à Assessoria Especiais de Controle Interno** (Rede das Setoriais de Controle Interno - https://www.scge.pe.gov.br/sistema-de-controle-interno/): Como órgão central do Sistema de Controle Interno, a SCGE, por meio da DIGR(Diretoria de Governança e Riscos), é responsável pela orientação e monitoramento das Unidades de Controle Interno (UCIs) instituídas no Poder Executivo Estadual, conforme estabelecido no Decreto nº 47.087/2019. Tal iniciativa tem como objetivo principal o fortalecimento da cultura de controle, através da integração e compartilhamento das ações. Com a implementação das UCIs, é possível contribuir para a melhoria dos processos, mitigação dos riscos que venham a comprometer os objetivos do órgão ou entidade, bem como para a tomada de decisão da alta gestão. e
- **Gestão de Riscos** (https://www.scge.pe.gov.br/gestao-de-riscos/): Na busca de soluções que visam tornar mais efetivas as políticas públicas encampadas pelo Governo do Estado, a SCGE, por meio da DIGR(Diretoria de Governança e Riscos), detém a atribuição de fomentar a cultura de Gestão de Riscos junto às Unidades Gestoras do Estado. Para tanto, oferece não apenas uma metodologia moldada para a realidade estadual, mas também Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos, Capacitações e Orientações Técnicas.
- **Escola de Controle Interno** (https://www.scge.pe.gov.br/escola-de-controle-interno/): A Escola de Controle Interno Professor Francisco Ribeiro (ECI/SCGE), criada em 2019 pelo Decreto Estadual nº 47.667, teve em sua criação a missão de fortalecer a cultura de integridade e transparência na administração pública. É um espaço de capacitação e conhecimento voltado ao desenvolvimento de competências técnicas e éticas, essenciais para o aprimoramento do controle interno e da gestão pública em Pernambuco. Por meio da ECI, a Controladoria reafirma o seu compromisso de preparar servidores e gestores com maior eficiência, para atuar com excelência, responsabilidade e compromisso com o interesse público.

A ECI tem como seu público alvo, os servidores e gestores do Poder Executivo Estadual, especialmente aqueles que atuam nas três linhas de defesa do controle interno: gestores administrativos, assessores de controle interno e servidores de todo o estado. Seu alcance vai além da transmissão de conhecimento técnico, ela promove uma verdadeira transformação cultural, incentivando as boas práticas e estimulando o senso de pertencimento e responsabilidade entre os servidores.

Com uma atuação baseada na cooperação, a ECI mantém parcerias com instituições como a Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco (EGAPE), Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), Controladoria-Geral da União (CGU), Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e com a Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE). Essas parcerias ampliam o impacto das ações formativas, fortalecem a educação corporativa e garantem que o conhecimento seja abrangente no meio, beneficiando o serviço público pernambucano.

Em pouco tempo, a ECI consolidou sua força e relevância dentro do cenário pernambucano, demonstrando resultados expressivos. Apenas em 2022, ultrapassou a marca de 1.000 horas de capacitação entre cursos, oficinas e eventos técnicos, promovendo o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos. Em 2024, com um calendário robusto, já ofertou mais de 2.000 vagas em diferentes formações, demonstrando o seu papel estratégico na disseminação de práticas inovadoras e sustentáveis no âmbito do controle interno.

- **Orientação ao Gestor Público:** A ação Orientação ao Gestor consiste na produção e divulgação de materiais técnicos e educativos voltados à capacitação e ao suporte dos gestores públicos. São elaborados cartilhas, manuais, boletins informativos e outros conteúdos que auxiliam no desempenho das funções de gestão. Além disso, a SCGE promove cursos, oficinas e palestras, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura de integridade, eficiência e responsabilidade na administração pública estadual.
- **SCGE Orienta:** Sistema público de atendimento eletrônico, via web, criado para que servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual possam encaminhar dúvidas e receber respostas técnicas da SCGE. A atuação é integrada, reunindo diferentes áreas especializadas da secretaria para oferecer orientações sobre temas como:
 - Auditoria Interna; Classificação Orçamentária; Convênios; Correição e Integridade; Controle Interno; Diárias; Gestão de Riscos; Governança; Lei de Acesso à Informação (LAI); Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Ouvidoria; Módulo GPC; Portal da Transparência; Prestação de Contas; Suprimento; TCESP.

Para obter acesso ao sistema, o servidor(a) deve solicitar cadastro por meio do e-mail: orientacao@scge.pe.gov.br, informando: nome completo, matrícula, CPF, e-mail institucional e unidade gestora de lotação.

- Programa de Desenvolvimento de Líderes
 - Oficina de Líderes (“Construindo uma Liderança Assertiva”)
 - Encontro de Líderes (“Sensibilização” - Pesquisa de Clima DAUD)
 - PDPS (Programa de Desenvolvimento Profissional do Servidor)Portaria SCGE Nº 72, de 23 de dezembro de 2024)
- Conselho Deliberativo de Gestão (CDG) (regimento interno do conselho deliberativo de gestão - CDG)
- Planejamento Estratégico (OKR) (Planejamento Estratégico SCGE por meio de OKRs.

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS:

- **Eixo Ambiental**
 - Implementar política que formalize a gestão de resíduos e elementos que reduzam o impacto ambiental.
 Objetivo: Formalizar e fortalecer as ações sustentáveis já realizadas pela SCGE
 - Realizar levantamento de quais contratos da SCGE são passíveis de inserção de critérios ambientais. Definir os critérios ambientais quando da elaboração do ETP e TR.[6]
 Objetivo: Estimular o consumo consciente e a aquisição de bens sustentáveis, considerando todo o ciclo de vida dos produtos.
- Definir os critérios ambientais quando da elaboração do ETP e TR.[7] [8]
- **Eixo Social**
 - Criação de projetos de educação cidadã para engajar a população na transparência e controle social.
 Objetivo: Fortalecer a participação social e a cultura da transparência nas ações da SCGE

[6] Na fase preparatória, os licitantes deverão elaborar estudo técnico descritivo dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídas as questões envolvendo logística reversa e consumo de energia e recursos naturais (art. 18, §1º, XII).

[7] Na fase preparatória, os licitantes deverão elaborar estudo técnico descritivo dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídas as questões envolvendo logística reversa e consumo de energia e recursos naturais (art. 18, §1º, XII).

[8] No caso de bens, deve ser considerada a vida útil e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final.
Fonte: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

- Realizar diagnóstico sobre a situação atual, do ponto de vista da inclusão, nas disposições dos cargos comissionados e funções de confiança na SCGE.
 Objetivo: Garantir a diversidade, a equidade nos cargos em comissão da SCGE.
- Implementar reserva de vagas para pessoas negras nos próximos concursos públicos da SCGE.
 Objetivo: Promover equidade racial e ampliar a representatividade no quadro efetivo da SCGE, por meio da adoção de cotas raciais nos futuros concursos públicos.

5. RISCOS DE INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A gestão de riscos de integridade na SCGE tem como foco identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a integridade organizacional. Destaca-se que os riscos de integridade correspondem à possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que impacte no cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

A realização do gerenciamento dos riscos de integridade é, assim, um processo importante para atingimento dos objetivos do PPMI, que busca, entre outros, desenvolver um sistema de integridade efetivo, contribuir para a melhoria da gestão pública e incorporar mecanismos de prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade, conforme definido no Art. 3º, incisos III e V do Decreto.

5.1. METODOLOGIA

Buscou-se identificar os riscos transversais que podem ser materializados em mais de um processo ou área específica. A metodologia utilizada segue as diretrizes estabelecidas pela Política de Gestão de Riscos da SCGE e é alinhada aos melhores modelos e práticas internacionais, como o COSO e ISO.

O processo de gestão de riscos de integridade adota uma abordagem estruturada, percorrendo as seguintes etapas:

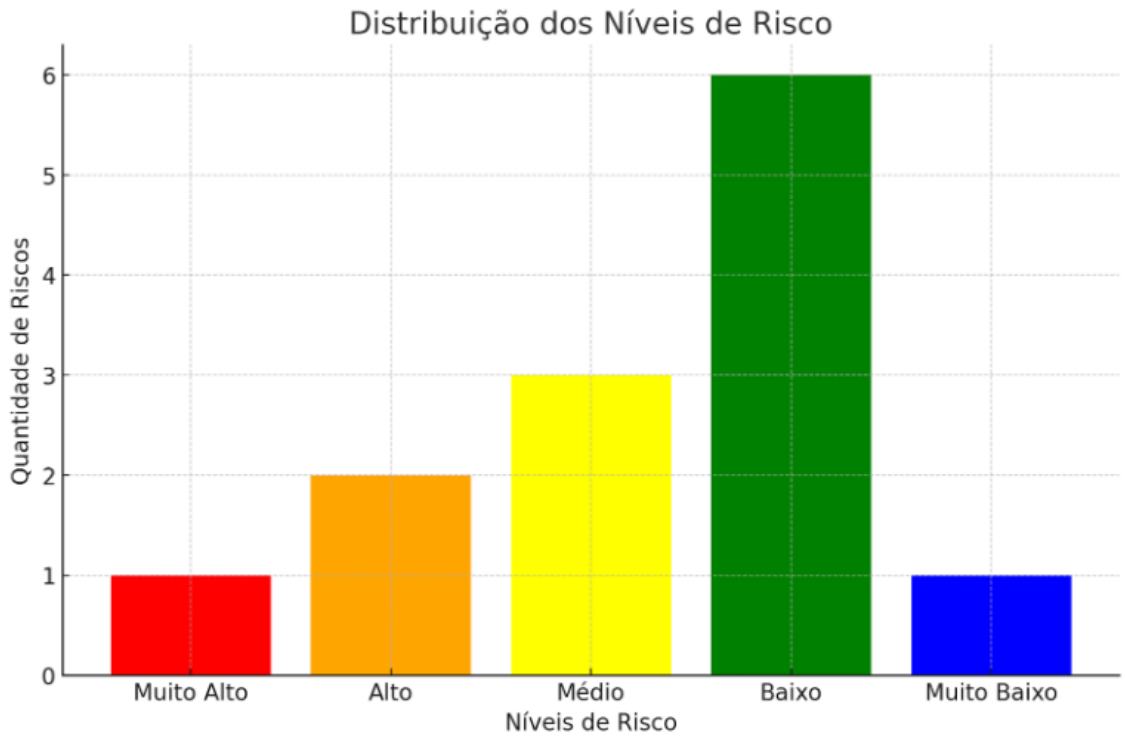
1. **Análise SWOT:** Aplicação da análise de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças para definir os principais riscos de integridade.
2. **Identificação de Riscos:** Mapeamento dos eventos de risco, suas causas e consequências, com foco na prevenção de atos que possam comprometer a ética e a transparência nas atividades do órgão.
3. **Avaliação de Controles Internos:** Revisão dos controles existentes.
4. **Análise e avaliação dos Riscos:** Mensuração do risco residual com base na probabilidade e impacto de cada evento de risco.
5. **Plano de Tratamento:** Elaboração de planos de ação com medidas preventivas e corretivas, definindo responsáveis pela implementação e monitoramento dos controles propostos.

5.2. RESULTADOS

Nessa fase, as discussões dos riscos e controle foram realizadas no âmbito da comissão de integridade, que é formada por servidores de áreas distintas da SCGE que conhecem os principais processos e projetos da instituição, bem como as suas fraquezas e vulnerabilidades.

Em que pese essa análise de riscos ser realizada pela comissão, quando necessárias, foram realizadas consultas às partes interessadas e informada às áreas sobre as ações necessárias para mitigar os riscos.

Segue abaixo a distribuição dos riscos identificados.



Buscou-se propor medidas para mitigar 7 eventos de riscos através de 18 controles, sendo 16 preventivos e 2 corretivos.

Destaca-se que, por se tratar de um órgão que fomenta a temática de integridade no Governo do Estado de Pernambuco, a avaliação do impacto dos riscos teve um rigor ainda maior em virtude do dano à imagem que uma materialização dos riscos pode proporcionar.

Importante ressaltar que **a gestão de riscos para a integridade visa examinar a integridade de funções e processos, não a integridade dos agentes que integram o processo. O elenco de riscos identificados** não significa que existe uma real ocorrência de violação da integridade.

A gestão de riscos de integridade na SCGE não se propõe a esgotar todos os riscos possíveis, permitindo revisões e ajustes contínuos. As medidas de controle propostas durante a construção do plano de integridade incluem as seguintes ações:

O Quadro 02 apresenta as principais medidas de tratamento definidas a partir da análise dos riscos à integridade da SCGE, indicando as unidades responsáveis e os respectivos prazos ou periodicidades, conforme a natureza de cada medida. A execução dessas ações é objeto de monitoramento periódico, podendo ser revisada ou ajustada durante a vigência do Programa.

Quadro 02: Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da CGE

MEDIDAS DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO / PERIODICIDADE
DIVULGAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSOS PÚBLICOS DO SECRETÁRIO (A)	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CONTÍNUA, CONFORME COMPROMISSOS
IMPLANTAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE COM AUTODECLARAÇÃO DE PARENTESCO	DPGE	CONTÍNUA, POR OCASIÃO DA POSSE
PREVISÃO CONTRATUAL RELACIONADA À VEDAÇÃO DE NEPOTISMO	GERÊNCIA DE CONTRATOS	DEZ./2026
AVALIAR E FORTALECER OS CONTROLES DE ACESSO E DE CONFIDENCIALIDADE APLICÁVEIS ÀS INFORMAÇÕES SENSÍVEIS. [1]	ENCARREGADO LGPD	AÇÃO REAVALIADA*
MAPEAMENTO DOS SERVIDORES COM ACESSO A INFORMAÇÕES SENSÍVEIS	ÁREA RESPONSÁVEL	PERIÓDICA
CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	DTCI	PERIÓDICA
CAMPANHA SOBRE JORNADA DE TRABALHO E EXERCÍCIO DE OUTRAS ATIVIDADES	DPGE	ANUAL
NORMATIZAÇÃO DA MEDIÇÃO INDIVIDUAL E DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS	PLANEJAMENTO	ATÉ 2027
ALOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ACORDO COM A APTIDÃO	DPGE	CONFORME CICLOS DE GESTÃO/MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS
CAMPANHA SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR.	GGINC	ANUAL
SENSIBILIZAÇÃO SOBRE GESTÃO DE COMPETÊNCIAS E FEEDBACK	GGP	A CADA CICLO DE AVALIAÇÃO

AÇÕES REAVALIADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO

No processo de monitoramento do Programa de Integridade, algumas medidas inicialmente previstas foram reavaliadas, considerando a adequação dos controles existentes e a pertinência das medidas propostas. As alterações realizadas encontram-se registradas nos instrumentos de monitoramento do Programa, preservando-se a rastreabilidade das decisões adotadas

MEDIDA ORIGINALMENTE PREVISTA	RESULTADO DA REAVALIAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL RELACIONADA À VEDAÇÃO DE NEPOTISMO	RETIRADA DO PLANO DE AÇÃO VIGENTE	VERIFICAÇÃO DE QUE A MATÉRIA JÁ É CONTEMPLADA PELOS CONTROLES ADOTADOS NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME VALIDAÇÃO DA ÁREA COMPETENTE.
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO EM SITUAÇÃO IRREGULAR	RETIRADA DO PLANO DE AÇÃO VIGENTE	REAVALIAÇÃO DA MEDIDA, CONSIDERANDO QUE EVENTUAL PROVIDÊNCIA TRABALHISTA COMPETE À EMPRESA CONTRATADA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

[1] Medida reformulada no curso do monitoramento do Programa de Integridade, em substituição à medida originalmente prevista de exigência de Termo de Confidencialidade para informações sensíveis.

6. COMUNICAÇÃO

O Plano de Ação da SCGE/PE organiza, por eixos temáticos da integridade, um conjunto de iniciativas que abrangem ética, conflitos de interesse, transparência, controles internos, gestão de riscos, diversidade e inclusão. Cada ação possui objetivos definidos, responsáveis, prazos e formas de acompanhamento, compondo um caminho estruturado para fortalecer a cultura da integridade na instituição.

Já o Plano de Comunicação assegura que essas iniciativas sejam amplamente divulgadas e assimiladas no dia a dia da SCGE, por meio de campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, materiais gráficos e recursos digitais, utilizando diferentes canais de comunicação. O público-alvo envolve servidores efetivos, comissionados e terceirizados, com foco no engajamento coletivo e na valorização de um ambiente de trabalho ético e inclusivo.

De forma integrada, os dois planos reforçam a credibilidade da SCGE, ampliam a transparência das suas ações e buscam inspirar práticas que promovam um setor público mais responsável e próximo da sociedade.

Esses planos estão disponibilizados em anexo e ficarão à disposição para acompanhamento.

7. MONITORAMENTO

O monitoramento do Programa de Integridade da SCGE consistirá no acompanhamento das ações previstas neste Plano, aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados.

No escopo do monitoramento contínuo incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as medidas de fortalecimento das estruturas e instrumentos de integridade e as ações de comunicação previstas no Plano de Comunicação.

O setor responsável pelo monitoramento será a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), que acompanhará a execução das ações previstas neste Plano junto às áreas responsáveis pelas respectivas temáticas, reportando seus resultados, trimestralmente, à Alta Administração da SCGE.

O Quadro 03 abaixo sintetiza as ações de monitoramento do Programa de Integridade:

Quadro 03 - Monitoramento das Ações

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Levantamento da execução das ações previstas no Plano	AECI / Áreas responsáveis pela temática	Quadrimestralmente
Aplicação e consolidação do Questionário de Percepção da Integridade	AECI / ASC	Anualmente
Aplicação de questionário ou quiz para aferição da assimilação do conteúdo das ações de comunicação	ASC / Setor responsável pela ação de comunicação	Semestralmente
Autoavaliação do Programa de Integridade	AECI	Anualmente
Relatório Anual de Monitoramento do Programa de Integridade	AECI / Comissão de Integridade	Anualmente
Elaboração e Aprovação de nova edição do Plano de Integridade	Comissão de Integridade / Autoridade Máxima	Bianual

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Controladoria-Geral da União. *Manual de implantação de programas de integridade da CGU*. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/manual-de-integridade.pdf

BRASIL. Presidência da República. Comissão de Ética Pública. *Resolução nº 10*, de 29 de setembro de 2008. Disponível em: https://www.gov.br/etica/pt-br/assuntos/legislacao/resolucoes/resolucao-no-10-de-29-de-setembro-de-2008

PERNAMBUCO. *Lei Estadual nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018*. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, 28/12/2018.

PERNAMBUCO. *Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007*. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, 02/10/2007.

PERNAMBUCO. *Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009*. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, 04/09/2009.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Súmula Vinculante nº 13*. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarSumula.asp

BRASIL. *Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010*. Diário Oficial da União, 07/06/2010.

INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS – IIA. *Modelo das Três Linhas do IIA*. 2020. Disponível em: https://iiabrasil.org.br/noticia/novo-modelo-das-tres-linhas-do-iia-2020

PERNAMBUCO. *Decreto nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019*. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, 02/02/2019.

PERNAMBUCO. *Decreto nº 47.667, de 1º de julho de 2019*. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, 02/07/2019.

PERNAMBUCO. *Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012*. Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=14012

PERNAMBUCO. *Decreto nº 40.271, de 9 de janeiro de 2014*. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, 10/01/2014.

PERNAMBUCO. SCGE. *Portaria nº 009, de 05 de fevereiro de 2020*. Disponível em: https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Portaria-SCGE-nº-009-2020_Aprova-Regimento-Interno-CESCGE.pdf

PERNAMBUCO. *Decreto nº 46.852, de 7 de dezembro de 2018*. Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=41238

PERNAMBUCO. *Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968*. Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=10727

PERNAMBUCO. SCGE. *Manual Prático para Comissões de Processo Administrativo Disciplinar*. 1ª edição, 2019. Disponível em: https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/MANUAL-PAD.pdf

PERNAMBUCO. *Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018*. Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=34605

PERNAMBUCO. *Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015.* Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=15904

PERNAMBUCO. Secretaria da Administração. *Caderno de Orientações – Procedimentos para Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratadas.* Versão 01.01. Disponível em: http://www.portais.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=4279848&folderId=4279924&name=DLFE-294901.pdf

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Manual de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão – GIRC*. Versão 2.0. 2017. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41827

PERNAMBUCO. SCGE. Guia Prático de Gerenciamento de Riscos. 1ª edição, janeiro/2022. Disponível em: https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/Guia-Pratico-de-Gerenciamento-de-Riscos-1.pdf

PERNAMBUCO. SCGE. *Portaria nº 039, de 15 de setembro de 2022*. Disponível em: https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Portaria-SCGE-no-039_2022-Renova-composicao-da-Comissao-de-Etica-da-SCGE.pdf

PERNAMBUCO. *Decreto nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023*. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI. Disponível em: https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/DECRETO-54436-2023-PPMI.pdf

PERNAMBUCO. Secretaria da Controladoria-Geral do Estado. *Manual de Implementação de Programa de Integridade*. 2ª edição, 2024. Disponível em: https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/manual_implementacao_integridade_V3-1-1-novo.pdf

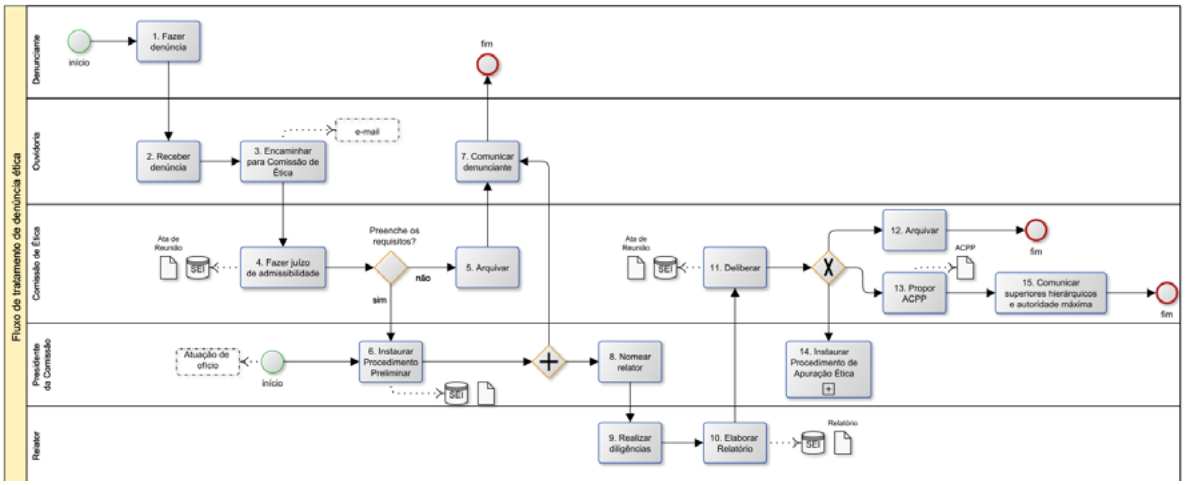
ANEXOS

Possíveis anexos que a Comissão julgar relevante para a execução, comunicação ou monitoramento do Programa, tais como: fluxos de atuação, políticas, procedimentos, matriz de responsabilidades, cronograma de execução, plano de monitoramento, etc.

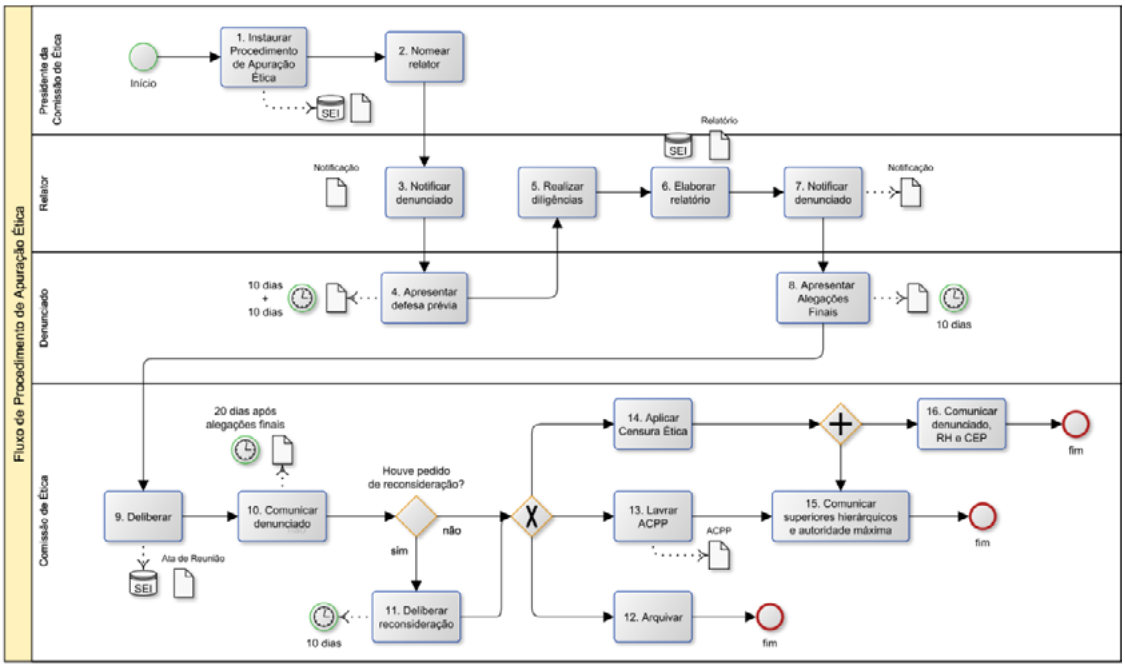
I - Plano de Ação e Comunicação

O Plano de Ação e o Plano de Comunicação apresentam as ações previstas para o período de vigência do Programa de Integridade da SCGE 2025–2027. Os prazos e periodicidades indicados consideram a natureza de cada iniciativa, distinguindo entregas específicas de ações contínuas ou recorrentes. As ações são objeto de monitoramento periódico junto às unidades responsáveis, podendo ser revisadas e adequadas durante a vigência do Programa.

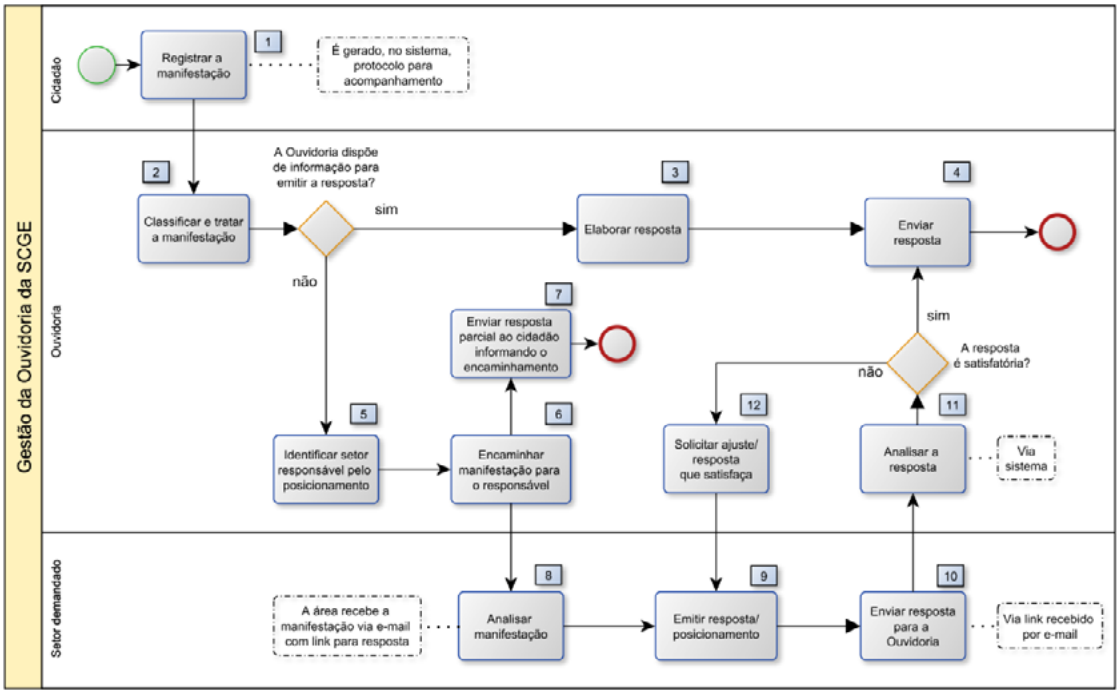
II - Fluxo interno de recebimento de denúncias de transgressões éticas e procedimentos preliminares



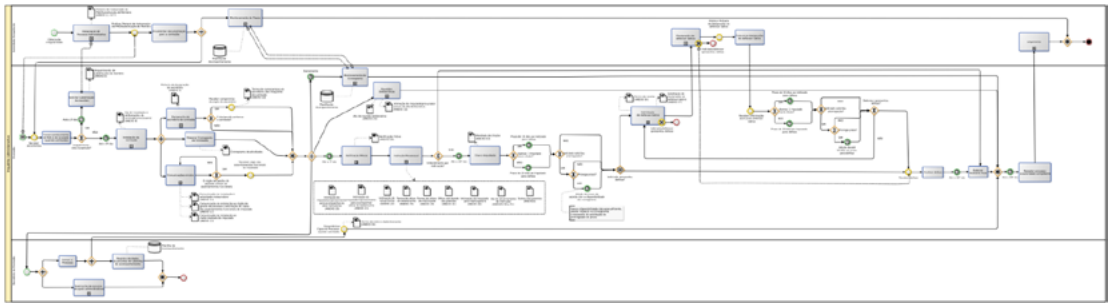
III - Fluxo interno de apuração de denúncia ética e aplicação de penalidade



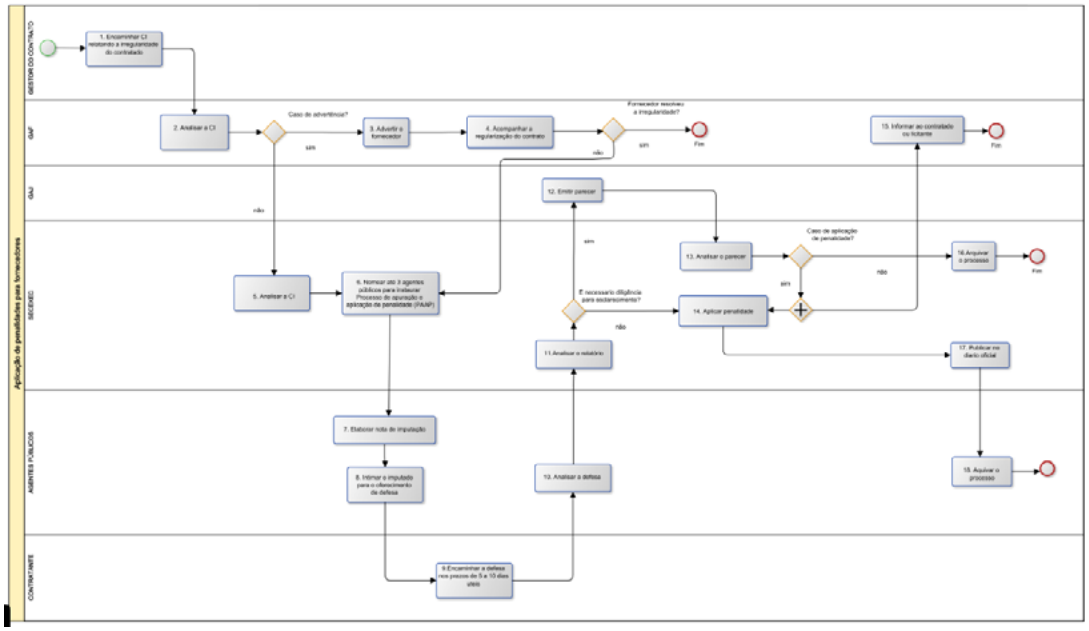
IV - Fluxo de tratamento de manifestações - Ouvidoria



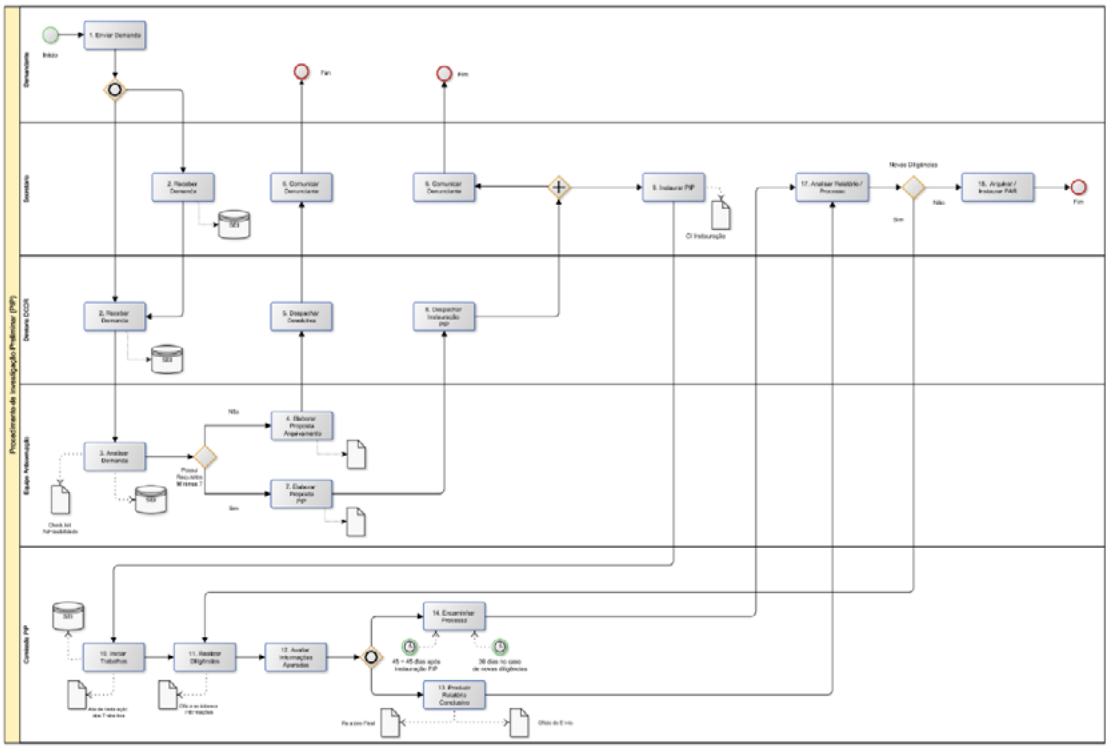
V - Fluxograma PAD



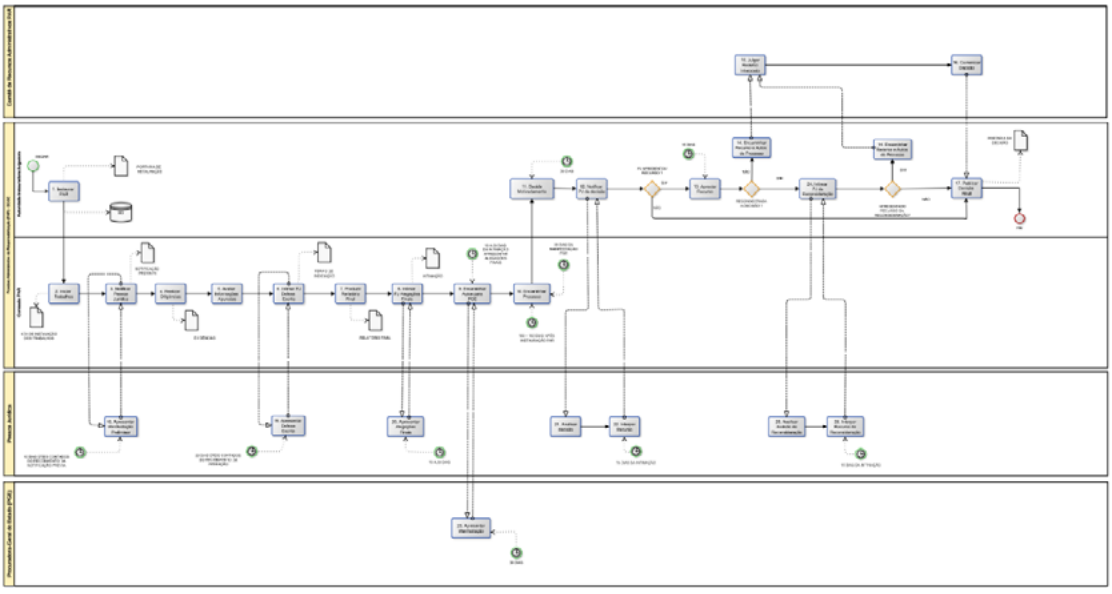
VI - Fluxograma PAAP



VII - Fluxograma PIP



VIII - Fluxograma PAR



Acesso aos Anexos e Fluxos via Drive